

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3358 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
NOTA EXPLICATIVA
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para readequação do sistema de iluminação pública da cidade de Laranjeiras do Sul – eficiência energética – substituição de sistema existente para iluminação em led.

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação, visando sanar dúvidas referente ao **item 3.1. do edital**,
Onde se lê: *“Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e que se cadastrarem ou atenderem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme dicação do §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.”*

Leia-se: *“Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital”.*

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação informa que fica mantida a data da abertura do certame, dia 03 de abril de 2020, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.
Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de março de 2020.

Maria Terezinha Snoz
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020- PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van, kombi e veículos leves do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, com item de ampla concorrência e cota de até 25% para me e epp.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 07/04/2020.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 20 de março de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.
Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.
Data da Abertura dos Envelopes: 09 de abril de 2020, às 08h15min.
A Presidente da CPL de Laranjeiras do Sul comunica que houveram alterações no edital, prorrogada a abertura do certame para o dia 09 de abril de 2020, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de março de 2020.

Maria Terezinha Snoz
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 80.890.502/0001-74, situada na Rua Amazonas, nº 180, Sala 02, Conjunto Seringueira, Paraíso do Norte-PR, CEP 87.780-000, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 894.323.048-68, portador da cédula de identidade nº 9.346.088-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Paraíso do Norte-PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 39.321,48 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 009/2020 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERIGRAFIAS, VISANDO ATENDER TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	FAIXA EM LONA BRILHO GRAMATURA 280 X TRAMA 1000X1000 COM ALTURA DE 75 COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COR 4X0. ACABAMENTOS EM SOLDA NAS EXTREMIDADES, CABOS DE MADEIRA COM DIÂMETROS MÍNIMO DE 18 MM, LÍHAS NAS EXTREMIDADES AO CENTRO. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	ARTE IMPRESSAO	FAIXAS	UN	350,00	25,00	8.750,00
1	BANNER EM LONA FOSCA COM GRAMATURA 440 TRAMA 500X500, COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI 4X0 COR. ACABAMENTO EM SOLDA NAS EXTREMIDADES, CABOS DE MADEIRA DIÂMETROS MÍNIMO DE 18 MM, PONTAS PLÁSTICAS NOS CABOS DE MADEIRA, CORDÃO EM POLIESTER NA BASE SUPERIOR. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	ARTE IMPRESSAO	BANNER	M²	300,00	28,00	8.400,00
1	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, 4X0 CORES, PELÍCULAS COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 36 MESES PARA USO INTERNO, ACABAMENTO COM RECORTE ELETRÔNICO ESPECIAL. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	ARTE IMPRESSAO	ADESIVO	M²	250,00	35,00	8.750,00
1	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, 4X0 CORES, PELÍCULAS COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 12 MESES PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO RECORTE ELETRÔNICO ESPECIAL. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	ARTE IMPRESSAO	ADESIVO	M²	200,00	28,00	5.600,00
1	ADESIVO COLORIDO CALANDRADO (ORACAL, ARLOW, 3M), NAS CORES: GREEN, COBALT BLUE, ORANGE, SKY BLUE, GREY E YELLOW) COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 7 ANOS PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO COM RECORTE ELETRÔNICO ESPECIAL. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	ARTE IMPRESSAO	ADESIVO	M²	250,00	68,00	17.000,00
1	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, 4X0 CORES, PELÍCULAS COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 60 MESES PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO RECORTE ELETRÔNICO ESPECIAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO, EM LOCAIS INDICADOS	ARTE IMPRESSAO	ADESIVO	M²	350,00	58,00	20.300,00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo n.º 102, da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) de Laranjeiras do Sul-PR;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal detentora de Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionada do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

NOME	C.P.F.	CARGO	MATR.	PERÍODO
Rozilda Brasil Correa	054.091.899-73	Agente Comunitário de Saúde	44768-1	16/03/2020 as 15/03/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 18 de Março de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 8.º, da Lei Municipal nº 42/2018 de 12/09/2018;

RESOLVE CONCEDER:

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, ao Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de Março de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 42/2018 de 12/09/2018 publicada no Diário Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2980, Página 1A, com as atribuições específicas abaixo descritas:

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 18 de Março de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	FG	ENCARGOS ESPECIAIS
Gleiso Oro	39951-1	Secretaria Municipal de Transportes	FG-07	Além das atividades inerentes ao seu cargo, desenvolve outras atividades tais como: 1- Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Transportes (Portaria de nº 067/2020 de 03/03/2020); 2- Responsável pelo gerenciamento das informações de rota junto ao SIGET (Sistema de Gestão do Transporte Escolar); 3- Responsável pela otimização do transporte escolar (medição de linhas, adequação de quilometragem) e 4- Encarregado pelas solicitações de manutenção dos veículos do transporte escolar e dos veículos de competência da Secretaria Municipal de Transportes.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.**

No dia 20 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERIGRAFIAS, VISANDO ATENDER TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
P. H. SIEJKA & CIA LTDA CNPJ: 17.730.141/0001-62	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.	260.330,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 009/2020 R\$ 260.330,00** (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Trinta Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo n.º 102, da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) de Laranjeiras do Sul-PR;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal detentora de Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionada do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

NOME	C.P.F.	CARGO	MATR.	PERÍODO
Rozilda Brasil Correa	054.091.899-73	Agente Comunitário de Saúde	44768-1	16/03/2020 as 15/03/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 18 de Março de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 8.º, da Lei Municipal nº 42/2018 de 12/09/2018;

RESOLVE CONCEDER:

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, ao Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de Março de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 42/2018 de 12/09/2018 publicada no Diário Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2980, Página 1A, com as atribuições específicas abaixo descritas:

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 18 de Março de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	FG	ENCARGOS ESPECIAIS
Gleiso Oro	39951-1	Secretaria Municipal de Transportes	FG-07	Além das atividades inerentes ao seu cargo, desenvolve outras atividades tais como: 1- Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Transportes (Portaria de nº 067/2020 de 03/03/2020); 2- Responsável pelo gerenciamento das informações de rota junto ao SIGET (Sistema de Gestão do Transporte Escolar); 3- Responsável pela otimização do transporte escolar (medição de linhas, adequação de quilometragem) e 4- Encarregado pelas solicitações de manutenção dos veículos do transporte escolar e dos veículos de competência da Secretaria Municipal de Transportes.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 091/2020
DATA: 20/03/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Artigo 41 da Constituição Federal e Artigo n.º 25 da Lei Municipal de n.º 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis) de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná:
RESOLVE:
TORNAR estavel no Serviço Público Municipal as Servidoras abaixo relacionadas detentoras de Cargo de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, mediante os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho Individual de Estágio Probatório, ficando desde já concedido avanço horizontal para a referência (02) de seu respectivo nível de vencimento:
Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, C. P.F., DATA DA POSSE
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 20 de Março de 2020.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Ruy Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-96
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 092/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL de acordo com o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, à Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª MARIZETE APARECIDA SIVIERO, Matrícula de 09784-1, Portadora da Cédula de Identidade RG de nº 6.412.333-5-PR, inscrita no CPF sob o nº 761.463.759-34, PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL, Nível (B-15), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os proventos de R\$ 2.800,68 (Dois mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos) a contar de 16 de março do corrente ano.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 20 de Março de 2020.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal
Deonildo De Nez
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Cíveis de Laranjeiras do Sul-PR

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 093/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE
EXONERAR a Senhora abaixo relacionada de acordo com o Artigo 69 Inciso V da Lei Municipal n.º 30/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social RPPS.
Tabela com 5 colunas: NOME, CPF, CARGO, NÍVEL, DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 20 de Março de 2020.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2020.
A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário da seguinte servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social:
RUBIELE PATRICIA MOGARTE - Supervisora do Programa Criança Feliz
Segunda à sexta-feira 13h00min às 17h00min.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Virmond, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2020.
A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário da seguinte servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social:
LUCIANE BECKER FURLAN - Assistente Social
Terça e quinta-feira 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
Quarta-feira das 13h00min às 17h00min.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Virmond, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2020.
A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário da seguinte servidora da Secretaria Municipal de Saúde:
FATIMA DRABESKI - Auxiliar de Consultório Dentário 20 horas
Segunda -feira das 13h00min às 17h00min;
Terça-feira das 07h 30min às 11h 30min e das 13h00min às 17h00min;
Quarta -feira das 07h 30min às 11h 30min;
Quinta -feira das 13h00min às 17h00min.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias anteriores.
Virmond, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 047/2020
SÚMULA: Declara o avanço vertical conforme Lei 259/2016.
O Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e
Considerando o disposto no § 1º, artigo 25º da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficadecarado o Avanço Vertical previsto no artigo 25, § 1º da Lei Municipal nº 259/2016, e 28 de junho de 2016, conforme apresentação de escolaridade.
Tabela com 3 colunas: NOME, NÍVEL/CLASSE ANTERIOR, NÍVEL/CLASSE COM APRESENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 17 de março de 2020.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050/2020
Súmula: Procede novo enquadramento dos Professores no Plano de Cargos do Magistério conforme Lei Municipal nº 470/2020.
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal 470/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Ficam promovidos no Sistema de Classificação e Cargos do Magistério, mediante Progressão Funcional, os seguintes Professores Funcionais, nas classes referentes que especifica:
Tabela com 2 colunas: NOME, NÍVEL/CLASSE
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 19 de março de 2020.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 051/2020
SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), do Município de Virmond, Estado do Paraná.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no ato de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 204/2014, de 11 de novembro de 2014 e do Decreto nº 113/2019, de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), do Município de Virmond - Paraná, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal nº 204/2014 e do Decreto nº 113/2019, de 03 de dezembro de 2019, cuja a composição é a seguinte:
Representantes Governamentais:
Secretaria de Assistência Social:
Titular: Mariza Schuartz Granoski
Suplente: Suzana Gurtat Teixeira
Secretaria de Educação:
Titular: Estela Waczak Fedrecheski
Suplente: Deliane da Rosa Benvenuti
Secretaria de Agricultura:
Titular: Vilson Antônio Buskevitz
Suplente: Alex Renan Nouvaczik
Secretaria de Saúde:
Titular: Daniel Waczak
Suplente: Danielle dos Santos Thomé
Secretaria de Indústria Comércio e Turismo:
Titular: Josilene Greti de Lima Mierjam
Suplente: Marilene Pereira de Lima
Secretaria de Finanças:
Titular: Carla Prestes de Oliveira
Suplente: Ronaldo Paviani
Secretaria de Administração:
Titular: Adrieli Aparecida Schaltz
Suplente: Giane Gabrovski
Representantes Não Governamentais:
Conselho de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Martinha Wilchak Verneke
Suplente: Jaqueline Kummer Ribeiro
PROVOPAR - Ação Social de Virmond
Titular: Marii de Lírio Kaibers
Suplente: Janete Krankoski
Cooperativa dos Produtores de Leite de Virmond - COLERVI
Titular: Adilson Antoninho Zanella
Suplente: Márcio Renato Lucca
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Elisabete Chabovski
Suplente: Lúcia Schultz Stefanoski
Clube de Mães:
Titular: Sabrina Kriger da Rosa
Suplente: Izabel Rosa
Associação de Criadores de Caprinos e Ovinos de Virmond e Região:
Titular: Nelson Luiz de Vargas
Suplente: Wilian Clay Wachak
Agricultores Familiares:
Titular: Mariano Michalowski
Suplente: Sandra Segunda Orlovski
Setor Comercial ou Privado
Titular: Elizabete Francisco Zapauovski
Suplente: Miguel Klossoski Neto
APMF Colégio Estadual Eurico Gaspar Dutra:
Titular: Natália Ossoski Milani
Suplente: Eliana Olizevski
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Daniela Simeoni Sekunda
Suplente: Janet de Fátima Scheineider
APMF Escola Municipal Henrique Krygier:
Titular: Fabiano Belini Sordi
Suplente: Grazieli Salmoria Tozzi
APMF Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado
Titular: Rosélia Mierzwa
Suplente: Eliandro Pilarski
BRASPOL - Representação Central da Comunidade Brasileiro-Polonesa no Brasil:
Titular: Lays Bugay
Suplente: Amilce Magna Orzechovski Gergeli
Comitê Leite das Crianças do Paraná
Titular: Adriane Schio de Almeida
Suplente: Rita Rovani
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 091/2017, de 05 de abril de 2017 e demais disposições ao contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 052/2020
SÚMULA: Altera a constituição da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Virmond - Paraná.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná no ato de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 204/2014, de 11 de novembro de 2014 e Decreto nº 115/2019, de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica alterado a constituição da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Virmond - Paraná, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal nº 204/2014 e Decreto nº 115/2019, de 04 de dezembro de 2019, cuja composição é a seguinte:
Secretaria de Assistência Social:
Mariza Schuartz Granoski
Secretaria de Educação:
Estela Waczak Fedrecheski
Secretaria de Agricultura:
Vilson Antônio Buskevitz
Secretaria de Saúde:
Daniel Waczak
Secretaria de Indústria Comércio e Turismo:
Josilene Greti de Lima Mierjam
Secretaria de Finanças:
Carla Prestes de Oliveira
Secretaria de Administração:
Adrieli Aparecida Schaltz
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 091/2017, de 05 de abril de 2017 e demais disposições ao contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 053/2020
SÚMULA: Institui regime especial de funcionamento na administração pública municipal em virtude da prevenção ao corona vírus (COVID-19).
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado regime especial de atendimento em todos os setores da administração pública municipal como medida de prevenção ao contágio do vírus COVID 19.
Art. 2º Cada secretaria adotará regime específico de funcionamento, em virtude da função desempenhada, podendo haver a suspensão total ou parcial dos atendimentos. Cabe a cada secretário definir em conjunto aos colaboradores a escala mais adequada à prevenção.
Art. 3º Serão fixados, em todos os setores, cartazes com informações das rotinas bem como, disponibilizados nas mídias do governo municipal as informações sobre o atendimento e os telefones para contato.
Art. 4º. Os servidores dispensados do trabalho devem ficar de sobreaviso em suas residências, podendo ser convocados ao trabalho conforme necessidade.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica determinado aos servidores em regime de sobreaviso que adotem a quarentena preventiva residencial, em horário de expediente, evitando aglomerações, em locais como estabelecimentos de jogos e cassinos, bares e academias, etc.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.
Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Está passando por um momento difícil?
Ligue 188
As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país
Você não precisa se identificar
cvv.org.br
Correio DO POVO DO PARANÁ



Município de Virmond

Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 046/2020

SÚMULA: Atualiza tabelas de valores do quadro de servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Virmond e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 469/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Ficam atualizadas as tabelas de valores salariais das leis municipais nº 259/2016, nº 337/2018 e Lei Complementar 006/2020, de acordo com o estipulado no artigo 2º a Lei Municipal nº 469/2020, sendo:

ANEXO VI - Lei 259/2016

TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGOS: Artífice, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Inspetor de Alunos, Vigia CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (A, B, C) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGOS: Motorista C - Caminhões de Médio Porte, Motorista D - Área de Saúde Pública, Motorista D - Transporte Escolar

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (A, B, C) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGO: Operador de Máquinas - A

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (A, B, C) and CLASSES (1-18) showing salary values.



Município de Virmond

Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Operador de Máquinas - B

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (A, B, C) and CLASSES (1-18) showing salary values.

ANEXO VII - Lei 259/2016

TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (B, C, D) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGOS: Agente de Ação Social, Auxiliar Administrativo, Telefonista

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (B, C, D) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (B, C, D) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGO: Inseminador

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (B, C, D) and CLASSES (1-18) showing salary values.



Município de Virmond

Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII Lei 259/2016

TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGOS: Agente de Apoio Educacional, Auxiliar de Farmácia

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (C, E, F) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde Pública, Agente de Endemias

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (C, E, F) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGOS: Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal Tributário

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (C, E, F) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGO: Agente Administrativo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (C, E, F) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGO: Desenhista

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (C, E, F) and CLASSES (1-18) showing salary values.



Município de Virmond

Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX Lei 259/2016

TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: Técnico em Enfermagem

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (D, E, F) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGO: Técnico em Enfermagem

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (D, E, F) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGO: Topógrafo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (D, E, F) and CLASSES (1-18) showing salary values.

CARGO: Técnico em Agropecuária

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

Table with columns for NÍVEIS (D, E, F) and CLASSES (1-18) showing salary values.



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====**GABINETE DO PREFEITO**=====

ANEXO IX Lei 259/2016

TABELA DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Enfermeiro

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	RS 2.476,36	2.538,27	2.601,73	2.666,77	2.733,44	2.801,77	2.871,82	2.943,61	3.017,20	3.092,63	3.169,95	3.249,20	3.330,43	3.413,69	3.499,03	3.586,51	3.676,17	3.768,07
F	RS 2.600,18	2.665,18	2.731,81	2.800,11	2.870,11	2.941,87	3.015,41	3.090,80	3.168,07	3.247,27	3.328,45	3.411,66	3.496,95	3.584,38	3.673,99	3.765,84	3.859,98	3.956,48
G	RS 2.730,19	2.798,44	2.868,41	2.940,12	3.013,62	3.088,96	3.166,18	3.245,34	3.326,47	3.409,63	3.494,87	3.582,25	3.671,80	3.763,60	3.857,69	3.954,13	4.052,98	4.154,31

CARGO: Técnico em Desporto Individual e Coletivo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	RS 2.509,30	2.572,03	2.636,33	2.702,24	2.769,80	2.839,04	2.910,02	2.982,77	3.057,34	3.133,77	3.212,12	3.292,42	3.374,73	3.459,10	3.545,58	3.634,21	3.725,07	3.818,20
F	RS 2.634,77	2.700,64	2.768,16	2.837,36	2.908,29	2.981,05	3.055,63	3.131,91	3.210,21	3.290,47	3.372,73	3.457,05	3.543,47	3.632,06	3.722,86	3.815,93	3.911,33	4.009,11
G	RS 2.766,19	2.835,67	2.906,56	2.979,23	3.053,71	3.130,05	3.208,30	3.288,51	3.370,72	3.454,99	3.541,37	3.629,90	3.720,65	3.813,66	3.909,01	4.006,73	4.106,90	4.209,57

CARGO: Dentista

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	RS 2.579,57	2.644,06	2.710,16	2.777,91	2.847,36	2.918,55	2.991,51	3.066,29	3.142,96	3.221,53	3.302,07	3.384,62	3.469,23	3.555,97	3.644,86	3.735,99	3.829,39	3.925,12
F	RS 2.708,55	2.776,26	2.845,67	2.916,81	2.989,73	3.064,48	3.141,09	3.219,51	3.300,11	3.382,61	3.467,17	3.553,85	3.642,70	3.733,77	3.827,11	3.922,79	4.020,86	4.121,38
G	RS 2.843,98	2.915,08	2.987,96	3.062,66	3.139,22	3.217,70	3.298,14	3.380,60	3.465,11	3.551,74	3.640,53	3.731,55	3.824,84	3.920,46	4.018,47	4.118,93	4.221,90	4.327,45

CARGO: Engenheiro Civil

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	RS 3.287,99	3.370,19	3.454,44	3.540,81	3.629,33	3.720,06	3.813,06	3.908,29	4.006,10	4.106,25	4.208,91	4.314,13	4.421,98	4.532,53	4.645,84	4.761,99	4.881,04	5.002,07
F	RS 3.452,39	3.538,70	3.627,17	3.717,85	3.810,79	3.906,06	4.003,71	4.103,81	4.206,40	4.311,56	4.419,35	4.529,83	4.643,08	4.759,16	4.878,14	5.000,09	5.125,09	5.253,22
G	RS 3.625,01	3.715,64	3.808,53	3.903,74	4.001,23	4.101,37	4.203,90	4.309,00	4.416,72	4.527,14	4.640,32	4.756,33	4.875,24	4.997,12	5.122,04	5.250,10	5.381,35	5.515,88

CARGO: Técnico em Controle Interno

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	RS 3.726,03	3.819,18	3.914,66	4.012,53	4.112,84	4.215,66	4.321,05	4.429,08	4.539,81	4.653,30	4.769,63	4.888,87	5.011,10	5.136,37	5.264,78	5.396,40	5.531,31	5.669,60
F	RS 3.912,33	4.010,34	4.110,39	4.213,15	4.318,48	4.426,44	4.537,10	4.650,53	4.766,79	4.885,96	5.008,11	5.133,32	5.261,65	5.393,19	5.528,02	5.666,32	5.807,88	5.953,07
G	RS 4.107,95	4.210,65	4.315,91	4.423,81	4.534,41	4.647,77	4.763,96	4.883,46	5.005,14	5.130,27	5.258,52	5.389,99	5.524,74	5.662,85	5.804,43	5.949,54	6.098,27	6.250,73



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====**GABINETE DO PREFEITO**=====

CARGO: Farmacêutico

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	RS 3.816,42	3.911,83	4.009,63	4.109,87	4.212,61	4.317,93	4.425,88	4.536,52	4.649,94	4.766,19	4.885,34	5.007,47	5.132,66	5.260,98	5.392,50	5.527,31	5.665,50	5.807,13
F	RS 4.007,25	4.107,43	4.210,13	4.315,37	4.423,25	4.533,84	4.647,18	4.763,36	4.882,45	5.004,51	5.129,62	5.257,86	5.389,21	5.524,04	5.662,14	5.803,69	5.948,79	6.097,50
G	RS 4.207,61	4.312,80	4.420,62	4.531,14	4.644,41	4.760,52	4.879,54	5.001,53	5.126,56	5.254,73	5.386,10	5.520,75	5.658,77	5.800,24	5.945,24	6.093,87	6.246,22	6.402,38

CARGOS: Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Zootecnista

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	RS 4.160,38	4.264,39	4.371,00	4.480,27	4.592,28	4.707,09	4.824,77	4.945,38	5.069,02	5.195,74	5.325,64	5.458,78	5.595,25	5.735,13	5.878,51	6.025,47	6.176,11	6.330,51
F	RS 4.368,39	4.477,60	4.589,54	4.704,28	4.821,89	4.942,43	5.065,99	5.192,64	5.322,46	5.455,52	5.591,91	5.731,71	5.875,00	6.021,87	6.172,42	6.326,73	6.484,90	6.647,02
G	RS 4.586,81	4.701,48	4.819,02	4.939,49	5.062,98	5.189,55	5.319,29	5.452,28	5.588,58	5.728,30	5.871,50	6.018,29	6.168,75	6.322,97	6.481,04	6.643,07	6.809,15	6.979,37

CARGOS: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	RS 4.160,38	4.264,39	4.371,00	4.480,27	4.592,28	4.707,09	4.824,77	4.945,38	5.069,02	5.195,74	5.325,64	5.458,78	5.595,25	5.735,13	5.878,51	6.025,47	6.176,11	6.330,51
F	RS 4.368,39	4.477,60	4.589,54	4.704,28	4.821,89	4.942,43	5.065,99	5.192,64	5.322,46	5.455,52	5.591,91	5.731,71	5.875,00	6.021,87	6.172,42	6.326,73	6.484,90	6.647,02
G	RS 4.586,81	4.701,48	4.819,02	4.939,49	5.062,98	5.189,55	5.319,29	5.452,28	5.588,58	5.728,30	5.871,50	6.018,29	6.168,75	6.322,97	6.481,04	6.643,07	6.809,15	6.979,37

CARGO: Advogado

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	RS 5.159,20	5.288,18	5.420,38	5.555,89	5.694,79	5.837,16	5.983,09	6.132,67	6.285,98	6.443,13	6.604,21	6.769,32	6.938,55	7.112,01	7.289,81	7.472,06	7.658,86	7.850,33
F	RS 5.417,16	5.552,59	5.691,40	5.833,69	5.979,53	6.129,02	6.282,24	6.439,30	6.600,28	6.765,29	6.934,42	7.107,78	7.285,48	7.467,61	7.654,31	7.845,66	8.041,80	8.242,85
G	RS 5.688,02	5.830,22	5.975,98	6.125,38	6.278,51	6.435,47	6.596,36	6.761,27	6.930,30	7.103,56	7.281,15	7.463,18	7.649,75	7.841,00	8.037,02	8.237,95	8.443,90	8.655,00

CARGOS: Contador, Dentista

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	RS 5.159,20	5.288,18	5.420,38	5.555,89	5.694,79	5.837,16	5.983,09	6.132,67	6.285,98	6.443,13	6.604,21	6.769,32	6.938,55	7.112,01	7.289,81	7.472,06	7.658,86	7.850,33
F	RS 5.417,16	5.552,59	5.691,40	5.833,69	5.979,53	6.129,02	6.282,24	6.439,30	6.600,28	6.765,29	6.934,42	7.107,78	7.285,48	7.467,61	7.654,31	7.845,66	8.041,80	8.242,85
G	RS 5.688,02	5.830,22	5.975,98	6.125,38	6.278,51	6.435,47	6.596,36	6.761,27	6.930,30	7.103,56	7.281,15	7.463,18	7.649,75	7.841,00	8.037,02	8.237,95	8.443,90	8.655,00



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====**GABINETE DO PREFEITO**=====

CARGO: Enfermeiro

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	RS 4.952,24	5.076,55	5.203,46	5.333,55	5.466,89	5.603,56	5.743,65	5.887,24	6.034,42	6.185,28	6.339,91	6.498,41	6.660,87	6.827,39	6.998,09	7.173,03	7.352,36	7.536,16
F	RS 5.200,36	5.330,37	5.463,63	5.600,22	5.740,22	5.883,73	6.030,82	6.181,59	6.336,13	6.494,54	6.656,90	6.823,32	6.993,91	7.168,75	7.347,97	7.531,67	7.719,96	7.912,96
G	RS 5.460,38	5.596,89	5.736,81	5.880,23														

Município de Foz do Jordão - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

FOZ do JORDÃO

DECRETO Nº 28 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, Estado do Paraná, juntamente com a Associação Comercial de Foz do Jordão-ACIFJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Federal nº 10.122, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Art. 1º Fica declarada situação de emergência e calamidade Pública no município de Foz do Jordão, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

Art. 2º Ficam reduzidos os horários de atendimentos, de segunda a sexta-feira - das 13h às 18h e Sábados das 10h às 16h, dos estabelecimentos abaixo descritos:

- I - Lojas de materiais de Construção e similares;
- II - Loja de móveis e Similares;
- III - Indústrias e Similares;
- IV - Academias e áreas de esportes em geral;
- V - Salão de beleza e barbearias;
- VI - Teatro Municipal e museus;
- VII - Loja de Confeções, amarrinhos e similares;
- VIII - Bares, lanchonetes e similares;
- IX - Agropecuárias, Pets e similares;

§ 1º Não se submetem as restrições previstas neste Decreto os seguintes serviços essenciais:

- I - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás, água e combustíveis;
- II - assistência médica, hospitalar e laboratorial;
- III - distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados, mercados, mercearias, padarias e restaurantes;
- IV - funerárias;
- V - captação e tratamento de lixo;
- VI - telecomunicações;

Art. 3º As redes de supermercados deverão controlar o acesso dos seus clientes, respeitando o limite máximo de 20 (vinte) pessoas por estabelecimento.

Art. 4º Recomenda-se que sejam dispensados os trabalhadores da indústria, do comércio e prestadores de serviço:

- I - maiores de sessenta anos com doenças crônicas;
- II - imunossuprimidos devidamente comprovado, independentemente da idade;
- III - portadores de doenças crônicas respiratórias;
- IV - gestantes e lactantes.

Art. 5º Fica o Conselho Tutelar de Foz do Jordão-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontram em vias públicas, praças e logradouros.

Art. 6º Fica decretada a restrição à circulação de pessoas (toque de recolher), a partir das 20 horas em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas.

Art. 7º Excepcionalmente servidores do município de qualquer setor poderão ser convocados e designados para fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nos decretos e normas de enfrentamento ao COVID-19

Art. 8º O não cumprimento do estabelecido neste Decreto incidirá em aplicação de multa, penalidades civis e criminais.

Art. 9º De-se ampla divulgação ao conteúdo do que foi acima determinado.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 20 de março de 2020.

FOZ do JORDÃO

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.175.011/0001-28

REPUBLIÇÃO
DECRETO N.º 074/2020
DATA: 18/03/2020

SÚMULA: Exonerar, a pedido, Enfermeira, ocupante de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Sra. Willa Vivas Amado Aoni, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, nomeada por meio do Decreto n.º 180/2018 de 30/07/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 12/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.175.011/0001-28

DECRETO N.º 076/2020
DATA: 20/03/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4.301/2020 de 19 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal 071/2020 de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal 075/2020 de 19 de março de 2020;

Considerando a Recomendação nº 2058.2020 do Ministério Público do Trabalho;

Considerando que o momento atual é complexo, e exige um esforço conjunto e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Devido a situação de Emergência em Saúde Pública a Prefeitura Municipal de Pinhão RECOMENDA VEEMENTEMENTE para que os locais de circulação de pessoas, tais como comércio em geral, prestadores de serviços, supermercados, restaurantes, bares e lanchonetes, padarias, farmácias, postos de gasolina, lojas de conveniência, lojas de produtos para animais, papelarias, bancos, casas lotéricas, cooperativas, associações, igrejas, templos, empresas em geral, espaços privados de uso coletivo, entre outros, SUSPENDAM O ATENDIMENTO PRESENCIAL em seus estabelecimentos.

Art. 2º. Além das medidas previstas neste Decreto, conforme disposição contida no Decreto 4.301/2020 do Governo do Estado do Paraná, fica, no âmbito do setor privado, suspenso as atividades de academias, centros de ginástica e esportes em geral.

Art. 3º. Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para evitar a disseminação do COVID-19, devendo priorizar as vendas por meio de entrega, ou para retirada do cliente, visando evitar o contato e aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser possível o atendimento na forma do caput deste artigo, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, conforme artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser por tempo indeterminado e poderão sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.175.011/0001-28

Parágrafo único. Não sendo possível a suspensão total do atendimento sejam tomadas as seguintes medidas:

a) Procedam o atendimento limitado de pessoas, controlado por senhas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento;

b) Nos casos em que não seja possível evitar filas ou agrupamentos, que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas;

c) Procedam, frequentemente, a higienização do estabelecimento, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

d) Disponibilizem em seu recinto, para clientes, colaboradores e fornecedores estrutura para higienização pessoal;

Art. 2º. Além das medidas previstas neste Decreto, conforme disposição contida no Decreto 4.301/2020 do Governo do Estado do Paraná, fica, no âmbito do setor privado, suspenso as atividades de academias, centros de ginástica e esportes em geral.

Art. 3º. Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para evitar a disseminação do COVID-19, devendo priorizar as vendas por meio de entrega, ou para retirada do cliente, visando evitar o contato e aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser possível o atendimento na forma do caput deste artigo, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, conforme artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser por tempo indeterminado e poderão sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 005/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, PARA ATENDER AO CONVÊNIO COM A COPEL NA VILA RESIDENCIAL EM FAXINAL DO CÉU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

SESSÃO: 12/03/2020 HORÁRIO: 9:00

EMPRESAS VENCEDORAS:
CWCS MEDICINA LTDA EPP
CNPJ: 15.079.366/0001-75

VALOR TOTAL
R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).

Pinhão, 17 de março de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 070/2019

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA 06/11/2019 ÀS 09:00 (nove) horas VENCEDORES:

JOÃO HENRIQUE KRAPP EIRELLI,
CNPJ: 08.710.340/0001-18
LEONARDO A. VERZA ME,
CNPJ: 07.460.912/0001-95
VINÍCIUS GUILHERME DOS SANTOS,
CNPJ: 97.546.883/0001-71
COMERCIAL MENEGON LTDA.,
CNPJ: 05.866.675/0001-31
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA.ME,
CNPJ: 05.247.406/0001-97
VP SILVA BRINQUEDOS ME,
CNPJ: 18.448.863/0001-91
E. TODÃO GONÇALVES EIRELLI,
CNPJ: 30.747.960/0001-80
GILBERTO CARLOS CLERICE JUNIOR - COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS,
CNPJ: 33.094.221/0001-25
TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI,
CNPJ: 35.055.687/0001-47
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA
CNPJ: 07.766.048/0001-54
E-SELL TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 14.489.035/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 681.003,67 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Pinhão, 20 de março de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.175.011/0001-28

LEI N.º 2080/2020
DATA: 18/03/2020

SÚMULA: Altera valores das ações dentro do Plano Plurianual de 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para fins de compatibilização com a LOA 2019, o Plano Plurianual - PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa apurado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Março de dois mil vinte, 55º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 012/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES VINCULADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 23/03/2020 ATÉ 03/04/2020 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ICONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42) 3677-1131 E E-MAIL: compraspinhao@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00min DO DIA 23/03/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 03/04/2020.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 03/04/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 096/2020 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 20 DE MARÇO DE 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RECISÃO CONTRATUAL
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 051/2018

DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO 089/2020 DO DIA 19/03/2020 DO PROCURADOR JURÍDICO WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB-PR 30.804 RECISÃO DE CONTRATO FIRMADO COM JSA MERCANTIL LTDA. (CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 051/2018), DIANTE DE FATO IMPEDITIVO DA CONTINUIDADE DE SUA EXECUÇÃO (RECISÃO UNILATERAL, FEITA PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, DE CONVÊNIO HAVIDO ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL).

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS (15+1), ANO/MODELO 2018/2018 (NOVO, ZERO KM), PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, EM CONVÊNIO COM O PARANACIDADE. SESSÃO: 23/07/2018 HORÁRIO: 9:00 EMPRESAS VENCEDORAS: JSA MERCANTIL LTDA CNPJ: 28.845.616/0001-82 VALOR TOTAL R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos reais).

Pinhão, 20 de março de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO COMDICAPE

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 036/92

CNPJ: 08.930.253/0001-76

Município de Pinhão - Estado do Paraná - CEP: 85.170 - 000

Avenida Trifon Hanycz 220 - Fone: (42) 3677-1926

RESOLUÇÃO 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhão - COMDICAPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.903/2015, e considerando a Deliberação e a deliberação da Plenária no dia 19 de março de 2020 - ATA 02/2020.

Resolve:

Art.1º - Publicar Protocolo de Pinhão contra o CORONAVÍRUS (COVID-19) para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, adolescentes e Jovens até 21 anos, conforme segue:

Protocolo

O QUE SÃO CORONAVÍRUS?

Os coronavírus são uma grande família viral, conhecidos desde os anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças respiratórias graves.

Em janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde foi notificada sobre uma doença transmitida pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na China, atingindo um número significativo de pessoas, causando desde leves infecções respiratórias até casos mais graves.

COMO OCORRE A TRANSMISSÃO?

Em humanos a transmissão ocorre de pessoa-a-pessoa, ou seja, o coronavírus pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosse e espirros, assim como pelo contato com as mãos contaminadas com secreções respiratórias que contêm vírus.

Orientações:

- ✓ Adotar medidas para impedir ao máximo a possibilidade de contágio;
- ✓ Aos funcionários, crianças, adolescentes, familiares que apresentem SINTOMAS DE FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse, falta de ar, dor de garganta, coriza), deve ser oferecido máscara cirúrgica, bem como ao profissional que estiver realizando o atendimento e encaminhá-lo imediatamente ao serviço de saúde referenciado;
- ✓ Deve-se restringir as visitas as crianças e adolescentes em tratamento por pessoas que apresentem sintomas de FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse, falta de ar, dor de garganta, coriza).
- ✓ Realizar a higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem das mãos com sabonete líquido antes das refeições (pelos funcionários do serviço, crianças e adolescentes), ao realizar os cuidados a crianças que fazem uso de fraldas ou congêneres ou e sempre que necessário;
- ✓ Recomenda-se quarto privativo para crianças e adolescentes com sintomas respiratórios;
- ✓ Não compartilhar alimentos, copos, toalhas, escovas de dente e objetos de uso pessoal;
- ✓ Manter objetos pessoais de uso exclusivo armazenados de forma separada de modo a não favorecer a contaminação cruzada;
- ✓ Manter os locais arejados permitindo a troca de ar;
- ✓ Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário da limpeza deverá utilizar EPI's adequados (como luva de borracha, avental impermeável, calça comprida, calçado fechado). Após o serviço realizar a limpeza e desinfecção das luvas de borracha com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos;
- ✓ Disponibilizar a todos os funcionários, crianças e adolescentes e familiares e acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Também deverá ser disponibilizado álcool 70% gel;
- ✓ Orientar e estimular a TODOS sobre a higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido e quando não for possível, álcool gel a 70%;
- ✓ Orientar e estimular para que ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços e/ou toalhas descartáveis e que se evite tocar os olhos, nariz e boca e se for necessário fazer antes a higienização das mãos;
- ✓ Os cuidados diários realizados pela equipe junto aos residentes devem seguir os protocolos estabelecidos pela instituição, redobrando-se os cuidados quanto a correta utilização dos equipamentos de proteção individual.
- ✓ Diante da atual situação epidemiológica, fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos.
- ✓ Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação.
- ✓ A coordenação deverá ficar atenta ao início da Campanha de Vacinação da Gripe, que deve ser ofertada às crianças (conforme faixa etária indicada pela Secretaria Municipal de Saúde) e servidores.

Se o residente for suspeito ou confirmado com Coronavírus (COVID-19) e não necessitar de internamento hospitalar, ficando em Isolamento deverão seguir também as seguintes recomendações:
1- Manter o residente/paciente em quarto exclusivo, separado dos demais;
2- Manter higienização constante das superfícies do quarto mais frequentemente tocadas (Ex: bancadas, criado-mudo, maçanetas, portas dos móveis, etc);
3- Manter o quarto bem arejado;
4- Manter lixeira exclusiva no quarto do residente/paciente isolado que deverá ser esvaziada com uso de luvas;
5- Individualizar pratos, talheres, copos, toalhas, roupas de cama, etc;
6- Preferencialmente manter profissional exclusivo para o atendimento destes residentes, e sempre que entrar no quarto utilizar máscara cirúrgica. A máscara deve ser individualizada e descartada antes de sair do quarto, em saco de lixo infectante; nos casos que não seja possível dispor de profissional exclusivo, deverá ser disponibilizado no quarto do residente/paciente avental de uso exclusivo, máscara cirúrgica e luva de procedimento.
7- As roupas com fezes ou fluidos corporais devem ser lavadas imediatamente após a troca, não devendo ser armazenadas; estabelecer fluxo de rotina de lavagem de roupas desses de maneira isolada dos outros residentes;
08- Orientar os familiares e visitantes a não entrarem com bolsa, celular, alimentos, brinquedos, presentes, etc. Além disso, deverá ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% gel antes e após a entrada.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 19 de março de 2019.
Eliana Rocha Passos Tavares de Moraes
Presidente
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020
A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS: OLIVÉRIO BEIRA FONTOURA, TRAVESSA SANTO EXPEDITO, ANTÔNIO JOÃO DA SILVA, TRAVESSA ALMEIDA, DORIVAL FERREIRA CALDAS, TRAJANO FERREIRA SANTOS, E EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO PIRES, TODAS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 5.881,63 M², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO", conforme especificações constantes em edital.
Disponibilidade do edital: de 23/03/2020 até 13/04/2020.
Informações através do fone: (42) 3677-8431.
E-mail: compraspinhao@gmail.com
Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 13/04/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.
Abertura da licitação: às 09h00min do dia 13/04/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
Parecer Jurídico nº 098/2020 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804
Pinhão, 20 de Março de 2020.
Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 023/2020
SÚMULA: Nomear servidora pública municipal e da outras providências.
O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
RESOLVE
Artigo 1.º - NOMEAR, a Sra. JOELMA BERLADIN PADILHA, portadora da cédula de identidade n.º 9.982.356-9, para exercer o Cargo Efetivo de PROFESSORA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2014, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em acordo com o artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002 e artigo 17 e 18 da Lei Municipal nº 364/2011 de 21 de setembro de 2011, a ela atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.
Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de 09 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 06 de março de 2020.
Publique-se
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.812.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinhopr.gov.br
pm.marquinhopr@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 007/2020
SÚMULA: Altera Portaria 043/2017 e da outras providências.
O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
RESOLVE
Artigo 1º - CONCEDER Gratificação de Função, no percentual de 27% (vinte e sete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor GILMAR CAMARGO, portador da Cédula de Identidade n.º 8.255.951-5, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, em virtude de o servidor estar exercendo de forma cumulativa a responsabilidade pela Chefia do Departamento de Compras e Licitações,
Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2020.
Publique-se.
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 008/2020
SÚMULA: Conceder Férias a Funcionária Pública e da outras providências.
O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
RESOLVE
Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário VAGNER ALVES DO NASCIMENTO, portadora do RG 8.834.867-2, 30 (trinta) dias de férias dos dias 21/02/2020 à 21/03/2020, conforme o disposto no art. 68 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/02/2020, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2020.
Publique-se.
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 009/2020
SÚMULA: Nomeia servidores para compor as Unidades Seccionais de Controle Interno com Auxiliares de Controle Interno e da outras providências.
O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO O DISPOSITIVO NO ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 258 DE 26 DEZEMBRO DE 2007.
RESOLVE
Artigo 1º - Nomear servidores abaixo para os serviços seccionais de controle interno, como auxiliares de controle interno do Município de Marquinho, Estado do Paraná, de acordo com as seguintes especificações.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 032/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2020.
Publique-se
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.812.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinhopr.gov.br
pm.marquinhopr@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 005/2020/PMEAI
PARTES: Município de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa SPEZIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projetos, levantamentos e planilhas de reforma para o Centro de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 16.001,75 (dezesseis mil e um reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.
RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER – Assessor Jurídico – OAB/PR nº 47.952.
RATIFICAÇÃO: HILÁRIO CZECHOWSKI – Prefeito Municipal - 20/03/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/PMEAI
A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que fará a realização de licitação no dia 23 de abril de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2020/PMEAI, tipo "Maior Oferta", objetivando o abaixo transcrito:
OBJETO: Concessão de direito real de uso de um terreno de propriedade da prefeitura municipal, sendo:
Lote Único – Imóvel urbano com área total de 2.500,00m2, localizado no Parque Industrial neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio.
Valor mínimo conforme Edital.
Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.
Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações e/ou pelo endereço eletrônico: www.espigaaltoiaguacu.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 20 de março de 2020.
José Carlos Andreiv
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 008/2020
SÚMULA: Conceder Férias a Funcionária Pública e da outras providências.
O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
RESOLVE
Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário VAGNER ALVES DO NASCIMENTO, portadora do RG 8.834.867-2, 30 (trinta) dias de férias dos dias 21/02/2020 à 21/03/2020, conforme o disposto no art. 68 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/02/2020, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2020.
Publique-se.
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA URUGUAI, 81, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE: 42-3551464
educacaoespigaoaltoiguacu.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 012/2020 – SME
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal n. 012, de 19/03/2020, que prevêem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID19,
RESOLVE:
Art.1º - O período compreendido entre 20/03/2020 e 04/04/2020 será considerado antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme previsto no parágrafo único do art. 3.º do Decreto Municipal n.º 012/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.
Espigão Alto do Iguaçu, em 20 de março de 2020.
CLAUDICEIA APARECIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, ENCAMENHO E PEQUENOS REPAROS NO SISTEMA HÍDRICO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DE PINHALZINHO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 02 de abril de 2020, às 15h30min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.
Goioxim, 19 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTAÇÃO GLP 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 02 de abril de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.
Goioxim, 19 de março de 2020.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindrelas, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
DECRETO Nº 053/2020
Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.
O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.098/2020 de 19/03/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, crédito suplementar por:
• Superávit; na importância de R\$ 63.132,03 (sessenta e três mil cento e trinta e dois reais e três centavos)
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da FONTE DE RECURSO: 1015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.
Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de Março de 2020.
JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Lei/Ano, Descrição, Crédito Adicional, Previsão, Realizado. Inclui subtotais para o exercício de 2020.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindrelas, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
DECRETO Nº 55/2020
Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro apurado no exercício anterior por Fonte de Recurso.
O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:
• Superávit; na importância de R\$ 237.628,48 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior das FONTES DE RECURSO: 601, 781, 10010, 10011, 10012, 10013 e 10017 conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.
Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de Março de 2020.
JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Lei/Ano, Descrição, Crédito Adicional, Previsão, Realizado. Inclui subtotais para o exercício de 2020.

Prefeitura do Município de Cantagalo. Decreto Nº 54 / 2020. RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 52/2020. Símula: Estabelece medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 e estabelece providências.

Prefeitura do Município de Cantagalo. Lei Nº 1097/2020. SÍMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura do Município de Cantagalo. Lei nº 1098/2020. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro do Plano Plurianual de 2018-2021 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2020, e proceder à abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

Prefeitura do Município de Cantagalo. Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na Fonte 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. 2020. Página: 1 / 1. Tabela com colunas para Impactos das Contratações de PPP, Saldo Total em 31 de Dezembro do Exercício Anterior, e Registros Efetuados em 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CNPJ 17.851.062/0001-00. PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 01/2020. O Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão, através do Prefeito Municipal de Guarapuava PR, Cesar Augusto Carroli Silvestri Filho, no uso de suas atribuições legais...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CNPJ 17.851.062/0001-00. 1.5. A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do certame...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CNPJ 17.851.062/0001-00. 6.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social. 6.1.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CNPJ 17.851.062/0001-00. 7. DAS INSCRIÇÕES. 7.1. As inscrições se iniciam no dia 23 de Março de 2020 e poderão ser realizadas até o dia 01 de Abril de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CNPJ 17.851.062/0001-00. 9. DA SELEÇÃO. 9.1. DA PROVA PRÁTICA. O candidato para o desempenho da função deverá se submeter à Prova Prática e será avaliado pelo por uma Comissão de Avaliação e Julgamento - CAJ, composta de no mínimo 5 (cinco) membros...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CNPJ 17.851.062/0001-00. 9.11. A Prefeitura Municipal de Guarapuava e o CRJ não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova Prática...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CNPJ 17.851.062/0001-00. 9.2. DA EXPERIÊNCIA OU PROVA DE TÍTULOS. 9.2.1. Após a primeira etapa, o candidato será avaliado e pontuado, conforme segue:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CNPJ 17.851.062/0001-00. 11. DO RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO. 11.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão - CRJ para sua homologação.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

12.9. O candidato convocado e no desempenho de sua função fica totalmente responsável pelo zelo e conservação do seu veículo, devendo comunicar imediatamente ao seu superior qualquer irregularidade ou ocorrência que julgar necessária.

12.10. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

12.11. No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12.12. Os candidatos classificados/aprovados que serão convocados para contratação, não integrarão o quadro permanente de pessoal do CRJ.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pelo Assistente Administrativo do CRJ - Anexo III, devidamente preenchida e assinada.

13.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional.

13.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.5. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.6. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.8. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

13.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

13.10. Da desclassificação não cabe recurso.

13.11. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

Registre-se e publique-se.

Presidência do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão Guarapuava, 01 de Fevereiro de 2020.

Odir Antonio Gotardo Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho Presidente Vice Presidente



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital n.º 01/2020

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

Nome do Candidato:

Endereço:

CEP: Bairro:

CPF: Data de Nascimento:

Telefones: () ()

Naturalidade: Sexo: () Feminino () Masculino

Documentos:

- () RG
() Prova de quitação das obrigações militares
() Comprovante de Escolaridade - Desjeável Nível Fundamental Completo
*Histórico ou declaração de conclusão com a devida identificação escolar.

() Comprovante da última votação-

() Cópia da certidão de casamento ou nascimento

() Comprovante de endereço ATUALIZADO

() Títulos para pontuação- não obrigatório;

() Cursos para pontuação- não obrigatório;

-Cópia autenticada de todos os documentos apresentados.

Quantidade de Documentos Apresentados na Inscrição: _____

Responsável pela Inscrição: _____

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição conforme - Edital N.º 01/2020. Submeto-me às condições estabelecidas as quais afinal conheço e concordo plenamente.

Assinatura: _____

Comprovante de Inscrição Edital N.º 01/2020 - Operador de Motoniveladora

Nome: _____

Número Inscrição: _____

Em: / / - Responsável pela Inscrição: _____

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão ODIR ANTONIO GOTARDO MD Prefeito de Pinhão PR

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 (CEP 85055-000) | Bussucesso | Guarapuava | Paraná valedorjardao.wsite.com/consorcio | consorciovaleriodorjardao@gmail.com | Telefone: (42) 3524 6310

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-20

Decisão Administrativa

Considerando as informações contidas no memorando 028/2020 - CRJ, datado de 18 de março de 2020, bem como na Ata da reunião realizada em 03 de março de 2020 e ainda Nota Técnica n.º 01/2020 da Unidade de Controle Interno, decidiu pela abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relatados nos referidos documentos em relação a possível irregularidade no controle de entradas e saídas de combustível estabelecido pelo CRJ, quando prestava serviços no Município de Pinhão-PR.

Entretanto, tendo em vista que o CRJ não disponibiliza de regulamento específico para balizar a condução do procedimento administrativo, decidiu que a Comissão a ser composta deverá se utilizar do procedimento disposto em regulamento próprio do Município de Pinhão, tendo em vista que os fatos foram identificados quando os serviços eram prestados neste Município.

Para compor a Comissão de Sindicância designo os seguintes servidores integrantes do quadro de servidores do CRJ e do Município de Pinhão:

- Diego Ribeiro - Presidente da Comissão
Lilian Fernando Gomes Mendes - Membro
Ivo Hoffmann - Membro

Ao departamento administrativo do CRJ para publicação de ato.

Pinhão-PR, 18 de março de 2020.

Odir Antonio Gotardo Presidente do CRJ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

ATA DE REUNIÃO

Em resposta à notificação N.º 001 enviada por esta Unidade de Controle Interno ao Presidente do CRJ, Sr. Odir Antonio Gotardo, no dia 03 de março de 2020, às 13:50h foi indagado ao responsável pela guarda e manuseio de combustível, o Sr. Everton Luan do Nascimento, em relação ao índice de irregularidade encontrada com o óleo diesel utilizado para a manutenção dos serviços do CRJ.

- 1) Como você faz o controle de saída de combustível?
2) Quando você preenche a quantidade de litros no canhoto de saída, onde você pega aquele número?
3) O Sr. Everton disse que pega no próprio equipamento de abastecimento.

De acordo com o relato do Sr. Everton a maioria dos abastecimentos foi acompanhada por ele, no entanto, ele disse que algumas vezes foram os próprios operadores/motoristas que abasteceram o próprio veículo por meio de galões pelos próprios operadores/motoristas.

5) É só você que abastece os outros caminhões e máquinas?
Ele disse que sim quando o abastecimento era realizado diretamente pelo combóio.

6) Onde o combóio fica guardado?
O Sr. Everton disse que às vezes o combóio fica em sua casa, ou no pátio da prefeitura ou no Roque - local em que os funcionários do CRJ armazenam no interior.

7) Como funciona para abrir o tanque de combóio? Só com a chave ou abre de outra forma?
De acordo com o Sr. Everton o tanque onde fica o combustível abre manualmente, sem chave.

8) Os abastecimentos são acompanhados do início ao fim no posto?
Segundo o Sr. Everton ele acompanha o abastecimento no Posto Guapo do início ao fim.

9) Foi abastecido algum outro veículo que não o da frota do CRJ?
De acordo com o Sr. Everton não foi abastecido nenhum outro veículo que não o da frota do CRJ.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 (CEP 85055-000) | Bussucesso | Guarapuava | Paraná valedorjardao.wsite.com/consorcio | consorciovaleriodorjardao@gmail.com | Telefone: (42) 3524 6310

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

Todas as respostas concisas e breves, após o final das perguntas listadas acima, o Sr. Odir tomou a frente nos comentários e explicou ao Sr. Everton o tamanho da gravidade do fato, alegou também que estavam dando a chance para o responsável pelo diesel se pronunciar para que pudéssemos descrever o que realmente aconteceu com o combustível, evitando que medidas mais drásticas sejam necessárias. O Sr. Odir mostrou ao Sr. Everton o relatório de fluxo de estoque e perguntou se ele tinha conhecimento daquele relatório, o Sr. Everton disse que não e que não entendia direito os números que estavam ali expostos. De fato, o Sr. Everton até o presente momento nunca recebeu o fluxo de estoques, os únicos documentos que ele tinha conhecimento até então são os canhotos de saída e as ordens de abastecimento gerado diretamente no sistema Frotas da Equipamentos.

Eu, responsável pelo controle interno do CRJ, explico por meio desta ata a reunião acima, a qual será lida no processo de averiguação.

DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA Diretor Presidente - CRJ

DANUSIA TALITA FERREIRA OLIVEIRA Controle Interno - CRJ

FERNANDO LUCHT Chefe de Serviços - CRJ

EVERTON LUAN DO NASCIMENTO Motorista do Combóio - CRJ

ODIR ANTONIO GOTARDO Presidente do CRJ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

Memorando 028/2020 - CRJ

Guarapuava, 16 de Março de 2020.

Para

Presidente do CRJ

Prezado Senhor

Encaminho Ata de Reunião realizada em 03 de março de 2020 referente ao índice de irregularidade declarada relacionado ao óleo diesel do CRJ, bem como Nota Técnica N.º 01/2020 sugerindo mudanças no procedimento.

Assinatura: _____

Atenciosamente,

DANUSIA TALITA FERREIRA OLIVEIRA Controle Interno - CRJ

Senhor ODIR ANTONIO GOTARDO MD Prefeito de Pinhão PR

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 (CEP 85055-000) | Bussucesso | Guarapuava | Paraná valedorjardao.wsite.com/consorcio | consorciovaleriodorjardao@gmail.com | Telefone: (42) 3524 6310

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

Diante das análises efetuadas por esta unidade de controle interno em relação ao cumprimento das determinações da legislação que envolve o funcionamento do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, esta Unidade de Controle Interno, com base no que estabelecem o Estatuto do CRJ e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, vem através da presente Orientação Técnica demonstrar ocorrências identificadas através de Relatório de Auditoria, além de prevenir e recomendar à secretaria executiva do CRJ os procedimentos necessários a fim de corrigir e sanar eventuais irregularidades com o objetivo de auxiliar a gestão da entidade.

Os aspectos avaliados e as consequentes recomendações são as que seguem:

1) Aspecto avaliado:

Procedimento de prestação de contas de combustível.

Embassamento:

- Constituição Federal de 1988.

Análise:

Examinando os registros do CRJ, verificou-se que os comprovantes de saída de óleo diesel não condizem com os comprovantes de entrada emitidos pelo posto de combustível Guapo. Realizando testes de observância - mais especificamente a observância - verificou-se que não há uma segurança razoável de que os controles estabelecidos pelo CRJ estão em funcionamento, visto que o funcionário que realiza os abastecimentos não presta contas das saídas realizadas semanalmente, esta falta de controle ocasiona duas consequências:

- 1) As requisições de abastecimento são enviadas via sistema e a requisição por e-mail ao posto, fato que propicia ao motorista não comparecer ao escritório do CRJ;
2) O fato do não comparecimento do motorista ao escritório do CRJ resulta na impossibilidade de recebimento dos comprovantes de saída permitindo que o responsável não preste contas semanalmente dos abastecimentos realizados.

Recomendações:

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 70, parágrafo único - "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária."

Corroborando com parágrafo anterior, recomenda-se que as requisições sejam retiradas fisicamente no escritório do CRJ diretamente pelo motorista do combóio, o qual só

podrá tirar uma nova requisição após prestar conta da semana anterior. Somente em casos excepcionais em que cause prejuízo ao bom andamento do serviço e devidamente justificado pelo superior é que será possível qualquer mudança no procedimento.

Volto ao afirmado na introdução deste relatório, reitera-se que a avaliação realizada pelo controle interno das atividades das da Administração, não tem o condão de restringir a capacidade decisória própria dos agentes públicos a quem foram atribuídas a execução destas atividades, ou seja, não se inclui da discricionariedade administrativa reservada à autoridade competente, nem pode, eleger comportamentos determinados quando houver um leque de opções válidas ao gestor. Isto é, o controle interno, "não tem autoridade constitucional para suprimir o ambiente decisório que, em maior ou menor grau, se reserva às autoridades públicas".

É o relatório.

Guarapuava, 13 de março de 2020.

DANUSIA TALITA FERREIRA OLIVEIRA Controle Interno - CRJ

DANUSIA TALITA FERREIRA OLIVEIRA Analista de Controle - CRJ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

Table with columns: DATA, ESTOQUE INICIAL, ENTRADAS, ENTRADAS EXTRAS, SAÍDAS, SAÍDAS EXTRAS, ESTOQUE FINAL. Month: JUNHO/2019

Table with columns: DATA, ESTOQUE INICIAL, ENTRADAS, ENTRADAS EXTRAS, SAÍDAS, SAÍDAS EXTRAS, ESTOQUE FINAL. Month: JULHO/2019

Table with columns: DATA, ESTOQUE INICIAL, ENTRADAS, ENTRADAS EXTRAS, SAÍDAS, SAÍDAS EXTRAS, ESTOQUE FINAL. Month: AGOSTO/2019

Table with columns: DATA, ESTOQUE INICIAL, ENTRADAS, ENTRADAS EXTRAS, SAÍDAS, SAÍDAS EXTRAS, ESTOQUE FINAL. Month: SETEMBRO/2019

Table with columns: DATA, ESTOQUE INICIAL, ENTRADAS, ENTRADAS EXTRAS, SAÍDAS, SAÍDAS EXTRAS, ESTOQUE FINAL. Month: OUTUBRO/2019

Table with columns: DATA, ESTOQUE INICIAL, ENTRADAS, ENTRADAS EXTRAS, SAÍDAS, SAÍDAS EXTRAS, ESTOQUE FINAL. Month: NOVEMBRO/2019

Table with columns: DATA, ESTOQUE INICIAL, ENTRADAS, ENTRADAS EXTRAS, SAÍDAS, SAÍDAS EXTRAS, ESTOQUE FINAL. Month: DEZEMBRO/2019

DATA	ESTOQUE INICIAL	ENTRADAS	ENTRADAS EXTRAS	SÁIDAS	SÁIDAS EXTRAS	ESTOQUE FINAL
01/12/2019	8.676,469	-	-	-	-	8.676,469
02/12/2019	8.676,469	-	-	977,000	-	7.699,469
03/12/2019	7.699,469	1.500,000	-	-	-	9.199,469
04/12/2019	9.199,469	-	-	838,000	-	8.361,469
05/12/2019	8.361,469	-	-	248,000	-	8.113,469
06/12/2019	8.113,469	1.890,000	-	-	-	10.003,469
07/12/2019	10.003,469	-	-	281,000	-	9.722,469
08/12/2019	9.722,469	-	-	994,000	-	8.728,469
09/12/2019	8.728,469	1.500,000	-	-	-	10.228,469
10/12/2019	10.228,469	-	-	20,000	-	10.208,469
11/12/2019	10.208,469	-	-	529,000	-	9.679,469
12/12/2019	9.679,469	-	-	935,000	-	8.744,469
01/12/2020	8.744,469	3.000,000	-	-	-	11.744,469
02/12/2020	11.744,469	-	-	748,000	-	10.996,469
03/12/2020	10.996,469	-	-	626,000	-	10.370,469
04/12/2020	10.370,469	1.500,000	-	-	-	11.870,469
05/12/2020	11.870,469	-	-	648,000	-	11.222,469
06/12/2020	11.222,469	-	430,000	-	377,000	11.275,469
07/12/2020	11.275,469	-	-	-	-	11.275,469



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio do coronavírus (CONVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Marquinho - Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 356/2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, o surto global do novo coronavírus (CONVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CONVID-19); e

CONSIDERANDO o Decreto nº 028/2020 de 17 de Março de 2020, do Município de Marquinho-Pr, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Marquinho-Pr, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CONVID-19) -19); e

CONSIDERANDO a necessidade de continuação do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as Sessões Ordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Marquinho-Pr.

Art. 2º. Os servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Marquinho Grupo Ocupacional Profissional e Administrativo realizarão seus trabalhos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em regime de teletrabalho ou revezamento, a fim de evitar conglomeração.

Art. 3º. Os servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Marquinho Grupo Ocupacional Operacional, realizara seus trabalhos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em regime de revezamento, conforme solicitação direta da Presidência.

Art. 4º. O protocolo de projetos de leis e quaisquer outros documentos poderão ser realizados através do e-mail camaramun.marquinho@gmail.com, os quais terão andamento regular por via remota, restando suspenso tão somente a realização de sessões ordinárias.

Art. 5º. Qualquer demanda dos municípios pode ser formalizada por meio do Fale Cosmos constante no site eletrônico <http://www.camaramarquinho.pr.gov.br/portal/portal-fale-nosso.php> ou pelo e-mail camaramun.marquinho@gmail.com.

Art. 6º. Excepcionalmente, poderá o presidente da Câmara convocar Sessões Extraordinárias para discussão e votação de matérias consideradas de urgência e/ou interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho-Pr, em 20 de Março de 2020.

ANTONIO SANTOS VAZ
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 01/2020

REGULAMENTA A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA PARTICIPAR DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam convocados a participar das sessões ordinária e extraordinária da Câmara Municipal os servidores efetivos:

- I - GILMAR ZOCHE - CPF 492.731.409-04, Consultor Legislativo;
- II - EDENILSON FAUSTO - CPF 880.355.309-68, Advogado;
- III - MARCOS KAPASSI - CPF 048.388.839-78, Técnico em informática.

Art. 2º - Tendo em vista a realização das sessões em período noturno, as horas realizadas por estes servidores, bem como o não pagamento de horas extraordinárias, serão computadas como horas trabalhadas no computo geral da carga horária mensal, podendo ser compensadas dentro do próprio mês de trabalho.

Art. 3º - Os demais servidores que comparecerem a sessão sem convocação expressa por ato da Mesa Diretoria, serão recebidos como visita, não podendo compensar horas como trabalhadas.

Art. 4º - Os servidores comissionados deverão comparecer as sessões pois, trabalham em regime de dedicação exclusiva, não computando-se horas extraordinárias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 20 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Sto. Antonio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 3636 1228

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: Altera o Art. 81 da Resolução 04/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e após aprovação em Plenário

RESOLVE

ART. 1º - Fica alterado o Art. 81 da Resolução nº 04/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 81 - As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão todas as segundas-feiras com início às 14h00min."

ART. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, 19 de março de 2020.

MATEUS RUZICKI
Presidente

EDITAL Nº 01/2020

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANÁ - ACAT

Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANÁ - ACAT CNPJ sob nº 30.745.474/0001-23, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios, para assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 de março de 2020, nas dependências do CRAS, cito a Rua das Margaridas s/ nº Três Barras do Paraná - Pr. A instalação da Assembleia será às 13:30 horas, com no mínimo cinquenta por cento dos associados mais um em condições de votar e, segunda convocação às 14:00 horas com qualquer número de associados em condições de voto. Para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1º Prestação de contas;
- 2º Eleição de nova diretoria.
- 3º Aprovação de novos sócios

Para os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANÁ - ACAT.

Consta até a presente data em seu quadro social com 05 (cinco) associados em condições de votar.

Três Barras do Paraná 18 de março de 2020

VALDEVINO GODIN
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410
Flavio César Dal Bosco
Oficial

EDITAL

"LOTEAMENTO ALTO DA SERRA"

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

FAZ SABER, aos interessados, que foi protocolizado sob nº137.823 os documentos referentes ao projeto do "LOTEAMENTO ALTO DA SERRA", situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul-PR, do imóvel matriculado sob nº35.958, com a área de 84.700,00m2, localizado no lote nº01-A dos quinhões 15 e 10 da subdivisão do quinhão nº15 do bloco nº04 - Fazenda Laranjeiras, Município de Laranjeiras do Sul-PR, de propriedade de JEFFERSON PELLIZZARI LOPES, PRISCILA MARIA PELLIZZARI LOPES, IRI TRENTINO, MARIA BEDIN TRENTINO, LEOCIR JOSÉ FURLAN e LUCIANE BECKER FURLAN, cujo loteamento foi aprovado pelo DECRETO Nº074/2019 em 04/10/2019, pelo Prefeito Municipal em exercício JONATAS FELISBERTO DA SILVA, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº6.766/79.

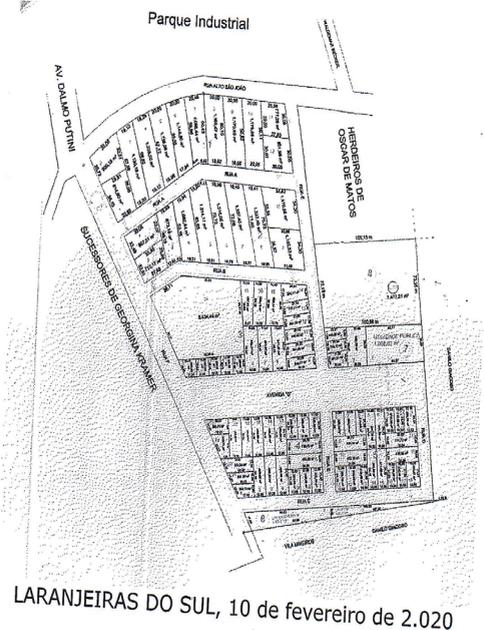
A área do loteamento está assim caracterizada:
ÁREA TOTAL DE LOTES61.320,55m2 = 72,40%
ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS 23.379,45m2 = 27,60%
TOTAL..... 84.700,00m2=100,00%
Lotes comercializáveis 57.758,78m2; área de sistema viário 23.379,45m2 e área de lotes de utilidade pública 3.561,77m2, que totaliza a área útil do loteamento.

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul - PR, 10 de fevereiro de 2.020.

Flavio César Dal Bosco
Oficial

MAPA



Flavio César Dal Bosco
Oficial



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020-CMC

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio do coronavírus (CONVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 356/2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, o surto global do novo coronavírus (CONVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CONVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as Sessões Ordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

Art. 2º. Institui o regime de teletrabalho para os servidores efetivos e comissionados, os quais permanecerão de sobreaviso, comparecendo ao Prédio da Câmara Municipal quando convocados.

Art. 3º. O protocolo de projetos de leis e quaisquer outros documentos poderão ser realizados através do e-mail adm@camaracantagalo.pr.gov.br, os quais terão andamento regular por via remota, restando suspenso tão somente a realização de sessões ordinárias.

Art. 4º. Qualquer demanda dos municípios pode ser formalizada por meio da Ouvidoria constante no site eletrônico adm@camaracantagalo.pr.gov.br ou pelo e-mail contato@camaracantagalo.pr.gov.br

Art. 5º. Excepcionalmente, poderá o presidente da Câmara convocar Sessões Extraordinárias para discussão e votação de matérias consideradas de urgência e/ou interesse público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo-PR, 19 de março de 2020.

MATEUS RUZICKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (42) 3636-1228

Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79



SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu torna público que requereu ao IAP, o pedido de Autorização Ambiental - AA, para construção de pavimentação poliédrica entre comunidades rurais no trecho da Linha Santo Antonio até a Linha Calamância. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu torna público que requereu ao IAP, o pedido de Autorização Ambiental - AA, para construção de pavimentação poliédrica entre comunidades rurais no trecho da Linha Três Passos até a Linha Bom Princípio. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu torna público que requereu ao IAP, o pedido de Autorização Ambiental - AA, para construção de pavimentação poliédrica entre comunidades rurais no trecho que percorre do centro do Município até a Linha Hoinoski. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Entenda as medidas adotadas pelo Paraná para combater o coronavírus

O Governo do Estado publicou diversos decretos nesta semana para evitar aglomerações e conter os avanços do novo coronavírus (Covid-19)



O Governo do Estado publicou diversos decretos nesta semana para evitar aglomerações e conter os avanços do novo coronavírus (Covid-19) no Paraná. Entenda os principais pontos:

Academias e shoppings

Academias e shopping centers devem ficar fechados por tempo indeterminado.

No entanto, alguns estabelecimentos instalados em shopping centers podem funcionar. São eles: consultórios médicos, unidades hospitalares, laboratoriais e farmacêuticas, supermercados, bancos, postos de combustíveis, revendedores de gás e estabelecimentos que fornecem alimentação exclusivamente para entrega em domicílio.

Bares e restaurantes

Há uma recomendação para fechamento destes estabelecimentos até a meia-noite. O documento orienta para a necessidade de intensificação da higienização de áreas comuns, além de alertar para a separação entre os clientes de, no mínimo, um metro de distância.

Suspensão das aulas

São dois decretos. O primeiro, de segunda-feira (16), suspendeu, por tempo indeterminado, as aulas na rede estadual de ensino (escolas e universidades). O segundo, publicado na terça-feira (17), a pedidos das escolas particulares, ampliou as medidas para a rede privada. A suspensão vale a partir desta sexta-feira (20).

Circulação rodoviária

Há restrição para a entrada e circulação de ônibus interestaduais no Paraná, vindos de qualquer

estado ou do Distrito Federal. A medida passou a valer nesta sexta-feira (20). A suspensão vale inicialmente por 14 dias, mas pode ser prorrogada.

Circulação dos ônibus metropolitanos

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Comec) tira de circulação, a partir desta sexta-feira (20), as linhas de ônibus que saem de Curitiba em direção à Região Metropolitana após as 22h. Outra alteração foi a retirada das linhas de reforço que circulavam nos horários de pico, entre o final da tarde e o início da noite.

Funcionamento dos órgãos de Governo, casas culturais, parques e outros equipamentos administrados pelo governo estadual

Aglomerações

Estão suspensos, por tempo indeterminado, os eventos pro-

movidos pelo Estado que reúnam público acima de 50 pessoas. Há recomendação para que eventos privados e/ou estabelecimentos privados sigam essa orientação. Em relação a igrejas e clubes sociais, a recomendação é a mesma.

Mais profissionais

Serão contratados 256 profissionais da saúde aprovados em concurso público para encorpar a força-tarefa. Como já passaram nos exames médicos, os servidores começam a trabalhar imediatamente. Outros 106 foram convocados e estão finalizando as avaliações médicas. Com isso, serão 362 novos servidores reforçando os quadros da Secretaria da Saúde.

O Governo do Estado também abriu um edital para a contratação imediata de profissionais e estudantes da área da saúde para reforçar as ações preventivas e os esclarecimentos sobre o coronavírus no Paraná. Serão destinados R\$ 8 milhões para o pagamento dos bolsistas. Eles participarão das atividades de extensão, que incluem a criação de uma central de informações para tirar dúvidas da população, atendimentos nos postos de fronteira e reforço das equipes de saúde.

Além disso, 30 estudantes de medicina das universidades de Curitiba iniciam na semana que vem o atendimento ao cidadão na Ouvidoria-Geral de Saúde do Paraná. O serviço de atendimento está disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana. Desde 13 de março, foram mais de 5 mil atendimentos relacionados diretamente ao Covid-19.

Situação de emergência

Esse decreto facilita a obtenção de recursos e permite ao Estado dar uma resposta mais rápida para a mobilização dos órgãos estaduais nas ações de combate à doença. Ficam dispensadas as licitações para os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviço e de obras relacionadas à reabilitação do cenário. Ele vai vigorar enquanto perdurar o Estado de Emergência Internacional do coronavírus, seguindo a Lei Federal 13.979/2020.

Distribuição de merendas

Os alimentos adquiridos pelo

Estado para compor a merenda escolar serão distribuídos para famílias de estudantes beneficiários do Bolsa Família. São cerca de 230 mil alunos inscritos no programa no Paraná. O Programa Leite das Crianças, que atinge 110 mil crianças entre 6 meses e 3 anos de idade e envolve 5 mil produtores rurais, será mantido.

R\$ 100 milhões adicionais

A Secretaria da Fazenda liberou R\$ 100 milhões para utilização em ações de enfrentamento ao novo coronavírus. O valor vai reforçar o orçamento da Secretaria da Saúde. Os recursos permitirão a aquisição de equipamentos, insumos, novas enfermarias e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), manutenção dos serviços essenciais de atendimento nos espaços já existentes e ajuda no controle de acesso ao Estado nas divisas e fronteiras. Além disso, poderá ser aplicado em custeio de ações prioritárias e eventual ajuda aos municípios.

A Secretaria da Fazenda também contingenciou o Orçamento de 2020 para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do Covid-19.

Aeronaves à disposição

A Casa Militar disponibilizou para a Secretaria de Saúde a frota de aeronaves do Estado. São quatro aviões – um Beechcraft BE 30, um Cessna Textron e dois Sênecas III – e um helicóptero. A Secretaria de Saúde dispõe de um King Air BE 200 (UTI avançada) e mais quatro helicópteros em quatro cidades: Ponta Grossa, Maringá, Londrina e Cascavel. A Polícia Civil disponibilizou outros três helicópteros. Os aviões serão usados para emergências médicas, transporte de testes e atendimento de servidores e médicos que precisarem se deslocar rapidamente pelo Paraná.

Comitê de Gestão de Crise

O Comitê de Gestão de Crise Interinstitucional, criado nesta semana, vai definir planos de ação, prevenção e contingência contra a pandemia. O comitê tem caráter deliberativo e vai dar suporte às decisões do Executivo. O grupo se reunirá diariamente no Palácio Iguazu e vai acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa M L CAPRINI COUROS LTDA, inscrita no CNPJ 14.308.473/0001-65, com sede e foro a Rodovia BR 158 KM 07, s/n – CEP 85301-970 -Rio do Leão – Laranjeiras do Sul – PR, solicita o comparecimento do funcionário MARCELO DE LIMA, CTPS nro. 4106989 Série 0050 PR, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 19/02/2020. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea “i” da CLT.

coronavírus, sugerindo medidas de saúde necessárias para a prevenção, controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

O Governo do Estado também participa da Comissão Temporária Institucional de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19), instaurada pelo Tribunal de Justiça do Paraná. O colegiado conta com desembargadores, magistrados, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – seção do Paraná, do Ministério Público do Paraná, médicos e deputados.

Fiscalização no comércio

A Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), por meio do Procon, já começou a fiscalização mais intensa sobre a produção, distribuição e comércio de produtos sanitários e de profilaxia às endemias, com finalidade de verificar eventuais práticas abusivas, em cumprimento aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor. Diante de qualquer irregularidade, o Procon poderá instaurar procedimento investigatório para responsabilizar o estabelecimento, com possibilidade de impor medidas administrativas restritivas de registro perante a Junta Comercial.

Produção de álcool em gel

As universidades estaduais aumentaram a produção de álcool em gel nos laboratórios e em farmácias-escolas. Ferramenta importante na prevenção e higienização, o álcool em gel é efetivo na quebra da cápsula de gordura que protege o vírus.

Atuação portuária

Uma normativa estabelece que a tripulação e os passageiros oriundos de embarcações estrangeiras que desembarcarem nos portos do Paraná podem ser abordados por agentes públicos para a averiguação das condições de saúde. Todas as atividades de carga e descarga, por navios, caminhões, ou trens, estão mantidas.

Funcionalismo

Estão suspensas as viagens e deslocamento de todos os servidores estaduais, civis e militares, da administração direta, autárquica e fundacional, e dos contratados temporariamente. Isso inclui os deslocamentos internos, intermunicipais, interestaduais e internacionais. Caso haja necessidade, servidores da Secretaria da Saúde, Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Departamento Penitenciário (Depen) e da Casa Militar poderão se deslocar.

A partir de segunda-feira (23), estão suspensas as férias e licenças de servidores da Secretaria da Saúde, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil. Aqueles que estão em férias poderão regressar, conforme orientação das próprias pastas.

Foi concedido regime de trabalho remoto a servidores do grupo de risco (acima de 60 anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes). Os que apresentarem quaisquer sintomas do Covid-19 ou regressos de localidades onde o surto tenha sido reconhecido estão em casa desde terça-feira (17), no prazo de 14 dias.

Foram dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado.

Leitos em hospitais para os doentes infectados

O Paraná terá entre 200 e 300 leitos de UTI a mais em relação ao estoque atual, de 1,6 mil leitos de UTI em 61 hospitais. Da rede de urgência e emergência, dez são considerados estratégicos. Em Curitiba, o Complexo Hospitalar do Trabalhador. Nas outras regiões, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, em Cascavel; o Hospital Regional do Sudoeste, em Francisco Beltrão; o Hospital Universitário da Região Norte do Paraná, em Londrina; o Hospital Regional do Litoral, em Paranaguá; o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, em Ponta Grossa; o Hospital Municipal de Foz do Iguaçu Padre Germano Lauck; e o Hospital Regional de Maringá; o Uopecan, em Umuarama; e o Instituto Lucena Sanchez, em Ivaiporã.

Diagnóstico dos casos

Há uma nova metodologia para cadastramento dos laboratórios privados no Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab). Eles vão ajudar o Estado nos diagnósticos. Uma vez habilitado, o laboratório privado se compromete a informar diariamente ao Centro de Informações Estratégicas e Respostas de Vigilância em Saúde do Estado do Paraná (Cievs) os dados dos exames, inclusive dos casos suspeitos. Amostras de casos graves e ocorrências de óbitos devem ser enviadas ao Lacen imediatamente.

Restrições

A Secretaria de Saúde diminuiu o transporte sanitário de pessoas do Interior para a Capital, com intuito de limitar a ocupação dos hospitais. O trânsito ficará restrito à cardiologia, nefrologia, oncologia e gravidez de alto risco.

A partir de segunda-feira (23), estarão suspensas as cirurgias eletivas, principalmente as bariátricas, para preparar a rede para receber os pacientes do novo coronavírus.

Sentinela

A partir de quinta-feira (19), a vigilância Sentinela incluiu os casos de Covid-19 nas síndromes gripais investigadas no Estado. O sistema de coleta aleatória acontecem em 51 pontos do Paraná.

Prevenção

A orientação é a de adoção de cuidados básicos de higiene para reduzir o risco de contrair ou transmitir infecções respiratórias, como lavar as mãos várias vezes ao dia com água e sabão, incluindo os pulsos, entre os dedos e embaixo da unha, limpar os objetos mais manuseados com álcool em gel, manter os ambientes sempre ventilados e arejados, e cobrir a boca e o nariz com o braço ou um lenço descartável ao tossir ou espirrar. As máscaras devem ser utilizadas apenas por quem já apresenta os sintomas da doença ou tiver contato com pessoas infectadas. É importante não compartilhar objetos pessoais, como toalhas, talheres, canetas e celulares; evitar lugares com muita concentração de pessoas; não tocar o nariz, olhos e boca antes de lavar as mãos e não cumprimentar as pessoas com abraços, beijos e apertos de mão. As informações completas de PREVENÇÃO, TRANSMISSÃO, SINTOMAS e TRATAMENTO estão no site: <http://www.coronavirus.pr.gov.br>.

CLASSIFICADOS

LIGUE: 42 3635-2944

www.jcorreiodopovo.com.br

Aluga-se apartamento, com 3 quartos, 3 salas, banheiro social, cozinha, 1 suíte, 2 vagas de garagem, na rua Honório Babinski, 69, 9º andar. Dependência de empregada. Tratar: (42) 9 9971-5049.

Aluga-se apartamento na rua Tiradentes, 1855, centro. Valor a combinar. Tratar: (42) 9 99001657 ou 9 98616078.

Vendo lote (R\$20 mil) medindo 164m², registrado em Laranjeiras, bairro São Miguel, próximo a avenida. Venda direta parcelamento em até 10x com entrada de 20%. Tratar: (42) 9 99001680.

Vendo apartamento de 87m², no centro. Valor a combinar. Ideal para 1 ou 2 pessoas. Tratar: (42) 9 84215970.

Vende-se apartamento no centro, no edifício Colibri - contém garagem, elevador, 3 quartos, 1 suíte, ampla sala, cozinha, e lavanderia grande 120 m². Preço R\$2 mil por metro quadrado. Telefone: 3635 3293 ou 9 99777803.

Honda Civic LXR 2.0
2014/2014
Vendo Honda Civic LXR 2.0
Prata
Valor R\$ 55.900,00
Contato: (45) 999657527 -
Paulo

Excelente imóvel central. Ponto comercial há mais de 10 anos, com 164m² de área construída.

Aluga-se casa para comércio ou residência (área total do terreno 465m²). Contem 3 quartos, sendo 01 suíte, 3 banheiros, amplas salas de jantar e estar, cozinha e lavanderia. Rua Diogo Pinto - Centro Valor: R\$ 1,5 mil. Interessados: (045) 99905-1495 com Eliane



SUDOESTE
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas | Pendências de Entrega
Cotação | Coleta | SAC

Encomendas
ATENDEMOS 100%

Passagens
Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br

LETOCAMA



Princesa dos Campos

10X
no cartão
de crédito!